UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA E

FONOAUDIÓLOGO) E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

I. E. Nº: 016/2025

EDITAL Nº: 040/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso

Público, instituída mediante portaria nº 84/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 01/08/2025, e

nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, alterado pelo Decreto nº 63.651, de 16/08/2018, torna pública a

abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para provimento de 18 (dezoito) vagas nos cargos de AGENTE

TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA E FONOAUDIÓLOGO) e de 287 (duzentos e

oitenta e sete) vagas no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, destinadas para as unidades, da Coordenadoria de

Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais,

contidas no presente edital.

Os cargos serão destinados, de acordo com o interesse e necessidade da administração, preferencialmente em uma das

unidades elencadas no Anexo VIII deste edital, respeitado o número de vagas previsto neste edital, podendo ser

disponibilizados para outras unidades da Secretaria de Estado da Saúde, a critério da Administração.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS - I.E. №: 016/2025

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 A realização do presente Concurso Público foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado,

publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, em 29/10/2024, de acordo com o que estabelece o artigo

3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

2 O Concurso Público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pelo

INSTITUTO QUADRIX (*site*: www.quadrix.org.br / *e-mail*: contato@quadrix.org.br).

3 O INSTITUTO QUADRIX disponibiliza a Central de Atendimento ao Candidato, descrita no Capítulo XXI deste edital,

para esclarecimento de dúvidas.

4 As publicações referentes ao presente Concurso Público poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos

Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br),

Caderno Executivo, Seção 3 - Atos de Gestão e Despesas - Concursos e do site do INSTITUTO QUADRIX

(www.quadrix.org.br).

5 O candidato aprovado será nomeado para ocupar o respectivo cargo nos termos do art. 20, inciso II, da Lei

Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários

Públicos Civis do Estado).

6 As fases do Concurso Público serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.

- 7 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Concurso Público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 8 Informações relativas aos cargos, lei(s) complementar(es) que rege(m) os cargos, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos constam no <u>Anexo I</u> deste edital.
- 9 Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional e atribuições, constam no **Anexo II** deste edital.
- 10 Informações relativas ao conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo III deste edital.
- 11 Informações relativas aos títulos que serão considerados e poderão ser apresentados constam no **Anexo IV** deste edital.
- 12 Relação de condições específicas e ajudas técnicas disponíveis para realização de prova constam no **Anexo V** deste edital.
- 13 Requerimento para solicitação de isenção ou redução de 50% do valor da taxa de inscrição consta no **Anexo VI** deste edital.
- 14 Autodeclaração para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas consta no **Anexo VII** deste edital.
- 15 Relação de Unidades participantes e para os quais os cargos poderão ser destinados (prováveis locais de trabalho), constam no **Anexo VIII** deste edital.
- 16 Cronograma do certame consta no Anexo IX deste edital.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

- 1 O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, deverá cumprir as exigências discriminadas no Anexo II deste edital, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações.
- 2 A apresentação de todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos no Anexo II deste edital será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XIX deste edital.
- 3 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a não comprovação da respectiva autenticidade, implicará na eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização deste certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, RG, CPF, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

- 2 O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição sendo responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, podendo o **INSTITUTO QUADRIX** excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3 Será admitida a inscrição exclusivamente via *internet*, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, solicitada no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo IX deste edital**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
- 4.1 O boleto bancário estará disponível no *site* <u>www.quadrix.org.br</u> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.
- 4.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, acessando novamente o sistema de inscrição.
- 4.3 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado via PIX ou em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 4.4 Para realizar o pagamento via PIX o candidato deverá:
- a) utilizar a função de "copia e cola" do código PIX que consta no boleto, acessar o aplicativo de seu banco, selecionar a opção de pagamento via PIX, "colar" o código gravado e concluir a transação; ou
- b) acessar o aplicativo de seu banco, ir na opção de pagamento via PIX, apontar a câmera do aparelho para a imagem do QRcode que consta no boleto e concluir a transação.
- 4.5 Não será aceito pagamento via PIX realizado com chave padrão, como por exemplo, CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto.
- 4.6 Antes de concluir a transação de pagamento, em qualquer uma das formas disponíveis, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é o **INSTITUTO QUADRIX**.
- 4.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital, por meio de boleto bancário, dentre as opções de pagamento disponíveis, considerando o horário limite da opção de pagamento escolhida. Em caso de feriado ou evento que acarrete no fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga até o último dia útil que antecede o respectivo prazo.
- 4.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.
- 4.9 O INSTITUTO QUADRIX, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital.
- 5 É proibida a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via requerimento administrativo ou via *e-mail*.
- 6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

- 6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 7 O candidato deve conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.
- 8 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do referido boleto ou forma incorreta de pagamento via PIX não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso. Não serão aceitos como comprovante de pagamento depósito em conta, agendamento de pagamento, pagamento via PIX realizado com chave padrão, como por exemplo CNPJ, sem a utilização do código individual e personalizado para cada candidato que consta no boleto.
- 9 O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, pois as provas para todos os cargos serão realizadas no mesmo dia e período.
- 9.1 Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do **INSTITUTO QUADRIX**.
- 9.2 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior deste Capítulo, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.
- 11 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 12 O resultado preliminar do deferimento das inscrições dar-se-á por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital.
- 12.1 Do resultado preliminar do indeferimento das inscrições, caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.
- 12.2 Ao término da apreciação dos recursos, o edital de resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital.
- 13 O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante divulgação no *site* do **INSTITUTO QUADRIX** (www.quadrix.org.br), quando:
- a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- b) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- c) efetuar pagamento fora do período estabelecido;
- d) preencher o formulário de inscrição de modo indevido; ou
- e) não atender as condições estipuladas neste edital.
- 14 As inscrições somente serão deferidas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, desde que realizada a respectiva inscrição.

- 15 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei nº 12.147, de 12/12/2005 e pela Lei nº 12.782, de 20/12/2007.
- 15.1 Para ter o benefício da **redução** de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar, **cumulativamente**:
- a) ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pósgraduação, mediante a apresentação da certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado ou da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente. b) perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado, mediante a apresentação
- de comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações sobre a sua condição.
- 15.2 Para ter o benefício da **isenção** de taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 12.147, de 12/12/2005, o candidato deverá comprovar ser doador de sangue, mediante a apresentação de documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste edital.
- 15.3 A isenção ou redução de taxa de inscrição deverá ser solicitada, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo IX deste edital**, da seguinte forma:
- 15.3.1 acessar o *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, e optar pela solicitação de **isenção** ou **redução** de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados.
- 15.3.2 enviar, via upload por meio de link específico, a imagem legível do:
- a) documento de identidade oficial; e
- b) declaração constante do Anexo VI deste edital.
- 15.4 O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o *upload* nessa ordem.
- 15.4.1 As imagens de toda a documentação comprobatória devem estar legíveis e de acordo com a opção, conforme subitens 15.1 ou 15.2 deste Capítulo.
- 15.5 Será permita a solicitação de apenas uma das opções, **isenção** ou **redução** de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração de opção.
- 15.6 A documentação comprobatória deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 2MB.
- 15.7 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 15.8 A solicitação realizada após o prazo estabelecido neste edital será indeferida.

- 15.9 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 15.10 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.
- 16 A declaração falsa de dados para fins de solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17 Não será concedida **isenção** ou **redução** de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para solicitação e envio de documentos.
- 18 Cada pedido de **isenção** ou **redução** de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição será analisado e julgado pelo **INSTITUTO QUADRIX**.
- 19 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, o resultado preliminar das solicitações de **isenção** e **redução** de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital**. O resultado preliminar das solicitações de **isenção** e **redução** de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<u>www.doe.sp.gov.br</u>) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<u>www.concursopublico.sp.gov.br</u>).
- 19.1 Do resultado preliminar das solicitações de **isenção** e **redução** de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.
- 19.2 Ao término da apreciação dos recursos, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, o resultado definitivo das solicitações de **isenção** e **redução** de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital**. O resultado definitivo das solicitações de **isenção** e **redução** de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<u>www.doe.sp.gov.br</u>) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<u>www.concursopublico.sp.gov.br</u>).
- 20 O candidato não contemplado com a **isenção** ou **redução** de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Concurso Público, na forma estabelecida no Capítulo III, mediante o pagamento integral do valor da taxa de inscrição até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital**.
- 21 Não será necessário pagamento de taxa de inscrição para o candidato contemplado com a **isenção** de taxa de inscrição.

- 22 O candidato contemplado com a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá confirmar a inscrição no Concurso Público mediante o pagamento proporcional, até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital.
- 23 A inobservância do disposto neste Capítulo acarretará a perda do direito à isenção ou redução de taxa de inscrição.

IV - DO USO DE NOME SOCIAL PARA CANDIDAT(OS)(AS) TRANSEXUAIS OU TRAVESTIS

- 1 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo prenome ("nome social"), que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada(o), reconhecida(o) e denominada(o) por sua comunidade e em sua inserção social, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (concursos.quadrix.org.br), a opção "outros" e descrever a indicação para utilização de nome social, informando o prenome pelo qual deseja ser tratado nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via upload, por meio de link específico, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade que conste o prenome ("nome social").
- 1.1 A documentação comprobatória deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 2MB.
- 1.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 1.3 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO QUADRIX não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 1.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via requerimento administrativo.
- 2 As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil e/ou documento de identidade.
- 3 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado preliminar da solicitação para uso de prenome ("nome social") na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital. O resultado preliminar da solicitação para uso de prenome ("nome social"), também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).
- 3.1 Do resultado preliminar das solicitações para uso de prenome ("nome social"), caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.
- 3.2 Ao término da apreciação dos recursos, o INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado definitivo das solicitações para uso de prenome ("nome social") na data provável estabelecida no cronograma

constante do Anexo IX deste edital. O resultado definitivo das solicitações para uso de prenome ("nome social") também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<u>www.doe.sp.gov.br</u>) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<u>www.concursopublico.sp.gov.br</u>).

V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.
- 2 O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e as que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do certame, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente Concurso Público, nos termos da legislação mencionada no item 1 deste Capítulo.
- 2.1 O percentual de vagas definidas no item 2 deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no Concurso Público ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação, desde que ocorra(m) a(s) seguinte(s) hipótese(s):
- a) não tenha ocorrido inscrição de candidatos com deficiência, nos moldes estabelecidos neste edital;
- b) não tenha ocorrido a habilitação na(s) prova(s) deste Concurso Público de candidatos com deficiência, inscritos nos moldes estabelecidos neste edital;
- c) não tenha ocorrido aptidão, na perícia médica e/ou na junta médica (quando houver), a ser realizada para os candidatos que se inscreverem nos moldes estabelecidos neste edital, para concorrerem como candidatos com deficiência.
- 3 Para fins deste concurso público, consideram-se candidatos com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013;
- 3.1 Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.
- 4 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 5 Para realizar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.
- 6 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
- a) acessar o sistema eletrônico de inscrição (<u>concursos.quadrix.org.br</u>) e declarar-se com deficiência, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; e do laudo médico contendo a assinatura do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

- 6.1 A validade do laudo médico a que se refere a alínea "b" do item anterior, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.
- 7 A solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória citada no item 6 deste Capítulo, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo IX deste edital**.
- 7.1 A documentação comprobatória deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 2MB.
- 7.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 7.3 A solicitação realizada após o prazo estabelecido neste edital será indeferida.
- 7.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 7.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.
- 8 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma estabelecida no Capítulo VI deste edital, condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova.
- 9 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, o resultado preliminar das solicitações de participação como pessoa com deficiência na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital**. O resultado preliminar das solicitações de participação como pessoa com deficiência também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<u>www.doe.sp.gov.br</u>) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<u>www.concursopublico.sp.gov.br</u>).
- 9.1 Do resultado preliminar das solicitações de participação como pessoa com deficiência caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.
- 9.2 Ao término da apreciação dos recursos, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, o resultado definitivo das solicitações de participação como pessoa com deficiência na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital**. O resultado definitivo das solicitações de participação como pessoa com deficiência também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<u>www.doe.sp.gov.br</u>) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<u>www.concursopublico.sp.gov.br</u>).
- 10 No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação no certame, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.
- 10.1 A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica junto à DPME, que publicará a convocação dos candidatos com deficiência em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e no *site* do **INSTITUTO QUADRIX** (www.quadrix.org.br).

- 10.2 Verificada a publicação da convocação dos candidatos com deficiência em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), a Comissão Especial de Concurso Público deverá dar ciência ao candidato quanto à data, horário e local de realização da perícia médica, em formato acessível, ou seja, por *e-mail* ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato.
- 10.3 A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por médico especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias do respectivo exame.
- 10.4 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado preliminar da perícia médica.
- 10.5 Após a realização da perícia médica e publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), caberá ao órgão responsável pelo Concurso Público a retirada dos respectivos laudos junto à DPME, bem como a imediata comunicação em formato acessível ao candidato com deficiência, ou seja, por *e-mail* ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato.
- 10.6 Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado preliminar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), para solicitar a realização de junta médica pela DPME para nova inspeção, da qual poderá participar médico indicado pelo candidato, conforme modelo de requerimento disponível no *site* www.planejamento.sp.gov.br> Perícia Médica DPME > Ingresso > Pré-Avaliação Pessoa com Deficiência > FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE PRÉ-AVALIAÇÃO RECURSO.
- 10.6.1 O pedido deve ser encaminhado para o e-mail pericias.pcd@sp.gov.br.
- 10.6.2 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
- 10.6.3 Não caberá qualquer recurso em relação à decisão proferida pela junta médica.
- 10.6.4 Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), caberá ao órgão responsável pelo Concurso Público a retirada dos respectivos laudos na DPME, bem como a imediata comunicação em formato acessível ao candidato com deficiência, ou seja, por *e-mail* ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato.
- 10.6.5 O INSTITUTO QUADRIX divulgará, no site www.quadrix.org.br, o resultado definitivo da perícia médica.
- 11 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 12 O candidato, cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, constará apenas na lista de classificação geral, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados desta lista.
- 13 Não haverá reagendamento de perícia médica para os candidatos que deixarem de atender à convocação.
- 13.1 O candidato com deficiência que não atender à convocação para realização da perícia médica será eliminado do Concurso Público.
- 14 O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida neste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados desta lista, terá seu nome constante na lista de classificação especial de candidatos com deficiência.
- 15 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16 O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais aprovados, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

VI – DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS OU AJUDA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 1 O candidato, com ou sem deficiência, que necessitar de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (<u>concursos.quadrix.org.br</u>), a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; e do laudo médico contendo a assinatura do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, doença ou limitação física/mental com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, doença ou limitação física/mental.
- 1.1 A validade do laudo médico a que se refere a alínea "b" do item anterior deste Capítulo, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência, doença ou limitação física/mental for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.
- 2 Caso os recursos especiais necessitados pelo candidato para a realização da prova do Concurso Público não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "outros" e, em seguida, descrever o(s) recurso(s) necessário(s).
- 3 Caso o recurso especial necessitado pelo candidato para a realização da prova seja apenas **cadeira para canhoto**, deverá ser enviado, na forma definida no item 1 deste Capítulo, apenas o documento de identidade oficial.
- 4 Em atendimento ao § 4, do art. 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, considerando o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.
- 4.1 O candidato com deficiência poderá solicitar, fundamentadamente, tempo adicional de 25% em relação à duração da prova. Havendo necessidade de tempo superior a este patamar, o pedido deverá vir acompanhado de justificativa médica, cabendo ao **INSTITUTO QUADRIX** deliberar a respeito da solicitação.
- 4.2 O candidato que não apresentar o laudo médico com parecer que justifique a concessão do tempo adicional terá a solicitação indeferida.
- 5 A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova em sala reservada para essa finalidade, deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (<u>concursos.quadrix.org.br</u>), a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da prova, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do documento de identidade oficial; e da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data final de inscrições, a cópia da certidão de

- nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
- 5.1 Para a comprovação do direito das mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade no dia da prova, deverá ser apresentado certidão de nascimento da criança, conforme alínea "b", do item 5, deste Capítulo.
- 5.1.1 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 5.1.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 5.2 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Os respectivos materiais de prova(s) dessa candidata deverão permanecer em sua sala de aplicação de prova(s).
- 5.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), durante o período necessário.
- 5.3.1 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.3.2 O acompanhante, no dia da aplicação da prova, deverá apresentar documento de identidade, na forma estabelecida no item 4 do Capítulo XI deste edital, e não poderá fazer uso de equipamentos eletrônicos e celulares durante o período de realização da prova.
- 5.4 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 5.5 O INSTITUTO QUADRIX não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 6 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826, de 22/12/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (<u>concursos.quadrix.org.br</u>), a opção "outros" e descrever a necessidade correspondente a portar arma durante a realização da prova, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 6.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826, de 22/12/2003 não poderão portar armas no ambiente de realização da prova.
- 7 O candidato que, por conta de convicção religiosa, não puder realizar a prova na data e no turno estipulados, deverá:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição (concursos.quadrix.org.br), a opção "outros" e descrever sua condição de sabatista, para realizar a prova em horário especial, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, a imagem legível da declaração da congregação religiosa à qual pertença, e que informe de forma clara as restrições com relação à data e horário para realização da prova.
- 7.1 Em caso de prova do Concurso Público que seja realizada aos sábados, o candidato homologado como sabatista deverá comparecer no mesmo dia e horário estabelecidos para realização da respectiva etapa, assim como os demais candidatos, devendo permanecer recluso em sala específica para tanto, até o horário considerado hábil por sua religião

para iniciar a etapa. Para fins de realização da respectiva etapa, o candidato será submetido a todos os procedimentos previstos neste edital, de forma comum aos demais candidatos.

- 8 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física temporária, necessitar de atendimento específico e/ou utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo "outros" no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma e prazo estabelecidos neste edital.
- 9 A solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória citada nos itens e subitens anteriores deste Capítulo, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo IX deste edital.
- 9.1 A documentação comprobatória deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 2MB.
- 9.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 9.3 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 9.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.
- 10 As condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova solicitada pelo candidato deverão ser justificados, na forma definida nos itens e subitens anteriores deste Capítulo. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.
- 11 O candidato que não solicitar condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova no ato de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação indeferida.
- 12 Na solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
- 13 A solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 14 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, o resultado preliminar das solicitações de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital**. O resultado preliminar das solicitações de condições específicas ou ajuda técnica para realização

da prova também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<u>www.doe.sp.gov.br</u>) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<u>www.concursopublico.sp.gov.br</u>).

- 14.1 Do resultado preliminar das solicitações de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.
- 14.2 Ao término da apreciação dos recursos, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, o resultado definitivo das solicitações de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital**. O resultado definitivo das solicitações de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<u>www.doe.sp.gov.br</u>) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<u>www.concursopublico.sp.gov.br</u>).
- 15 A inobservância do disposto neste Capítulo acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- 1 O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará uso ou não do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.
- 2 Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.
- 3 Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do Concurso Público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 4 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, cumulativamente:
- a) acessar o sistema eletrônico de inscrição (concursos.quadrix.org.br) e declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos expressos no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, no ato da inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados; e
- b) enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, caso tenha interesse em utilizar a pontuação diferenciada, a imagem legível do documento de identidade oficial; a autodeclaração conforme modelo disponível no Anexo VII deste edital; e no caso de candidato que se declarou indígena, a imagem legível do Registro Administrativo de Nascimento do Índio RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio RANI de um de seus genitores. 5 A solicitação para utilização pontuação diferenciada deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio, via *upload*, da documentação comprobatória citada no item anterior deste Capítulo deverá ser realizado no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo IX deste edital.**
- 5.1 A documentação comprobatória deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 2MB.

- 5.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 5.3 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 5.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.
- 6 O candidato preto, pardo ou indígena que não manifestar interesse na utilização do sistema de pontuação diferenciada terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste edital.
- 7 Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.
- 8 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, o resultado preliminar das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital**. O resultado preliminar das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<u>www.doe.sp.gov.br</u>) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<u>www.concursopublico.sp.gov.br</u>).
- 8.1 Do resultado preliminar das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.
- 8.2 Ao término da apreciação dos recursos, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, o resultado definitivo das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital**. O resultado definitivo das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<u>www.doe.sp.gov.br</u>) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<u>www.concursopublico.sp.gov.br</u>).
- 9 Para garantir o direito de todos os candidatos participantes e evitar fraudes por parte dos candidatos que não fazem jus ao sistema de pontuação diferenciada, a veracidade da autodeclaração de que trata o item 4 deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, constituída pelo **INSTITUTO QUADRIX**.
- 9.1 Para <u>aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos, será verificada a fenotipia</u> (aparência), que se dará por meio de procedimento de heteroidentificação presencial, na seguinte conformidade:
- 9.1.1 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do Concurso Público pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do **INSTITUTO QUADRIX** (www.quadrix.org.br), após o resultado da avaliação dos títulos, quando for o caso.

- 9.1.2 Somente os candidatos habilitados no Concurso Público e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação.
- 9.1.3 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá apresentar **documento de identidade oficial** e comparecer no local, na data e no horário de chegada predeterminados no edital de convocação. Após o horário de chegada estabelecido, será concedido o limite de 10 minutos de tolerância. Após o limite de tolerância, o candidato não poderá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação e será eliminado do Concurso Público.
- 9.1.4 Será admitido para realização do procedimento de heteroidentificação somente o candidato que estiver munido de documento de identidade oficial, na forma estabelecida no item 4 do Capítulo XI deste edital.
- 9.1.5 Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação.
- 9.1.6 O procedimento de verificação poderá ser filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Especial de Concurso Público.
- 9.1.7 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas.
- 9.1.8 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.
- 9.1.9 Após realização do procedimento de heteroidentificação, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto à autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência.
- 9.1.10 Para comprovação da ascendência de que trata o subitem anterior deste Capítulo, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 9.1.11 <u>O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, não apresentar um dos documentos elencados nos subitens 9.1.4 e 9.1.10 deste Capítulo, quando for o caso, e/ou deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público.</u>
- 9.2 A <u>aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena</u>, quando for o caso, será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio RANI próprio entregue no momento da inscrição ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores.
- 10 Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015.
- 11 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos, pardos e indígenas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br).
- 11.1 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.
- 11.2 Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, da Secretaria da Justiça e Cidadania, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

12 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Concurso Público, é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do Concurso Público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Concurso Público, é:

NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do Concurso Público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na fase do Concurso Público. Ao término da fase de Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

14 A inabilitação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

15 Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

16 Não será aplicada pontuação diferenciada às provas de aptidão física, quando houver esta fase no certame, sejam elas eliminatórias ou eliminatórias e classificatórias.

17 A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

18 Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para candidatos com deficiência e dá providências correlatas.

19 O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público a qualquer tempo, quando constatada a falsidade da autodeclaração, e se houver sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos art. 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30/12/1998.

20 A inobservância do disposto neste Capítulo acarretará a perda do direito à utilização do sistema de pontuação diferenciada.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO E/OU POSSUAM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (UTILIZAÇÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE)

- 1 Para fins de utilização como critério de desempate, em caso de igualdade na classificação, conforme mencionado no Capítulo XIV deste edital, o candidato poderá declarar na ficha de inscrição que:
- 1.1 Exerceu a função de **jurado** (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 09/06/2008.
- 1.2 Possui inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 2 Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão na eliminação do candidato deste Concurso Público, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 3 O candidato que fizer jus ao critério de desempate que se refere os subitens 1.1 e 1.2 deste Capítulo deverá, no momento da inscrição, assinalar tal opção e enviar a documentação comprobatória.
- 3.1 A documentação deverá ser enviada, via *upload*, de forma legível, no **período estabelecido no cronograma** constante do Anexo IX deste edital.
- 3.2 A documentação comprobatória deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 2MB.
- 3.3 O candidato que não enviar a documentação comprobatória ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 3.4 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 3.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.
- 4 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, o resultado preliminar das solicitações para incluir condição de critério de desempate na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital**. O resultado preliminar das solicitações para incluir condição de critério de desempate também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<u>www.doe.sp.gov.br</u>) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<u>www.concursopublico.sp.gov.br</u>).
- 4.1 Do resultado preliminar das solicitações para incluir condição de critério de desempate caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.
- 4.2 Ao término da apreciação dos recursos, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, o resultado definitivo das solicitações para incluir condição de critério de desempate na **data provável estabelecida no cronograma**

constante do Anexo IX deste edital. O resultado definitivo das solicitações para incluir condição de critério de desempate também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

IX - DAS PROVAS

- 1 O Concurso Público constará das seguintes provas:
- a) Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Avaliação de Títulos (conforme Capítulo XII "Dos Títulos e seu Julgamento"), de caráter classificatório.
- 2 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta e pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 80 (oitenta) pontos, versará sobre o programa correspondente constante no Anexo III deste edital, e visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos necessários para o desempenho das funções inerentes ao cargo.
- 2.1 As questões da prova objetiva serão distribuídas da seguinte forma:

Área de conhecimento	Disciplina	Número de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1	10
	Noções de Informática	10	1	10
	Noções de Administração Pública/Saúde Pública	10	1	10
Conhecimentos Específicos	Conforme Anexo III	25	2	50

- 3 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.
- 4 A nota de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso de cada questão, conforme subitem 2.1 deste Capítulo.
- 5 Será habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a **40 (quarenta) pontos** na prova, observado o sistema de pontuação diferenciada, quando for o caso, de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VII deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

X – DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA OBJETIVA

- 1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações essenciais para realização da prova: data, horário, endereço completo do local, bloco/prédio, andar e número da sala, além de orientações gerais ao candidato.
- 2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, após o acatamento da inscrição, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital**, permanecendo acessível até o dia da realização das provas.

- 2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar seu CPF e senha de acesso. Recomenda-se que o candidato verifique estas informações com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de realização das provas.
- 3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o seu comparecimento no horário determinado, devendo o candidato comparecer, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do comprovante definitivo de inscrição e de documento de identidade, na forma estabelecida no item 4 do Capítulo XI deste edital.
- 4 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro local, nem a solicitação de alteração do local de prova designado no comprovante definitivo de inscrição.
- 5 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 2 deste Capítulo, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização do endereço de *e-mail* de seu cadastro. Esta comunicação tem caráter meramente informativo e não substitui a obrigação do candidato de consultar o site oficial.
- 5.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por informações de endereço de *e-mail* incorretas ou incompletas nem por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica e/ou falhas de comunicação que impeçam a entrega da mensagem a seu destinatário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato consultar o endereço eletrônico www.quadrix.org.br a partir da data estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital.
- 5.2 A comunicação enviada ao candidato por e-mail possui caráter meramente informativo e complementar. A ausência de recebimento dessa comunicação não desobriga o candidato de acessar o edital de convocação para a realização das provas, a ser publicado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br. O não recebimento da comunicação eletrônica não será aceito como justificativa para solicitação de segunda chamada, remarcação de prova ou devolução da taxa de inscrição.
- 6 O **INSTITUTO QUADRIX** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos, informando os locais de realização das provas.
- 7 Em caso de não confirmação de inscrição ou divergência nos dados pessoais, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO QUADRIX** por meio do telefone ou do *e-mail* informados no Capítulo XXI deste edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização das provas.
- 8 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico www.quadrix.org.br.
- 9 O comprovante definitivo de inscrição ou o comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento de identidade. A não apresentação de qualquer desses documentos poderá implicar no impedimento de realização da prova.

10 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa da sua ausência, nem poderá utilizar o não recebimento de mensagem eletrônica (*e-mail*) referente ao local de prova como justificativa para o não comparecimento. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao endereço eletrônico www.quadrix.org.br para verificação do local de prova, conforme estabelecido nos subitens 2 e 5.2 deste Capítulo. O candidato que não comparecer ao seu local de realização das provas, na data e horário determinados, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do Concurso Público.

XI - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 1 O tempo de duração da prova será de 4 horas, conforme consta no Anexo III deste edital.
- 2 A prova será realizada na cidade de **São Paulo/SP**, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital**, no período da **tarde**, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do **INSTITUTO QUADRIX** (www.quadrix.org.br).
- 2.1 A data de prova é sujeita a alteração. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.
- 2.2 Em caso de necessidade de remarcação da data de prova, a nova data estabelecida será previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br).
- 3 Os candidatos serão convocados por meio de edital e deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 3.1 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho (versão impressa); carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, Documento Nacional de Identificação-DNI, Carteira de Identidade Nacional-CIN, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos que não estejam listados no item 4 deste Capítulo; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral (versão impressa); carteira nacional de habilitação sem foto; carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteira de trabalho (versão digital); RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; documentos digitais não citados no item 4 deste Capítulo, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.

- 4.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação o Boletim de Ocorrência (original ou cópia simples) expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação. Não será aceito apenas o protocolo de registro de Boletim de Ocorrência. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 4.3 À exceção da situação prevista no subitem anterior deste Capítulo, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 4 deste Capítulo, não poderá fazer a prova e será automaticamente considerando ausente e eliminado do Concurso Público.
- 5 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.
- 6 No dia da realização da prova, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO QUADRIX** procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico e mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento.
- 6.1 A inclusão de que trata o item anterior deste Capítulo será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO QUADRIX**, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
- 6.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6 deste Capítulo, esta será cancelada, não havendo direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.
- 7 No ato da realização da prova serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser assinada pelo candidato.
- 7.1 As instruções constantes no caderno de questões e na folha de respostas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.2 O candidato deve ler as questões no caderno de questões e assinalar uma única alternativa por questão na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.3 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão. Nesses casos, será atribuída nota zero à questão.
- 7.4 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.
- 7.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

- 7.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais que constarão na folha de respostas, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 7.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do **INSTITUTO QUADRIX** devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.
- 8 O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **INSTITUTO QUADRIX**.
- 9 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro.
- 10 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) qualquer recipiente ou embalagem que não seja **fabricado com material transparente**, tais como garrafa de água, suco ou refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, entre outros).
- 10.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste Capítulo.
- 10.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826, de 22/12/2003 e em suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da inscrição, conforme o item 6 do Capítulo VI deste edital.
- 10.3 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu atendimento especializado deferido em conformidade com o item 8 do Capítulo VI deste edital.
- 10.4 Sob pena de ser eliminado do Concurso Público, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de fiscalização, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no item 10 deste Capítulo.
- 10.4.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do Concurso Público caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.
- 10.4.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

- 10.5 O **INSTITUTO QUADRIX** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos itens 9 e 10 deste Capítulo no dia da realização da prova.
- 10.6 O **INSTITUTO QUADRIX** não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do candidato, e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.
- 11 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de prova.
- 12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, **no mínimo, uma hora** após o início da prova.
- 13 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o caderno de prova no decurso dos últimos 60 minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova, salvo a candidata que teve seu atendimento especializado deferido em conformidade com o subitem 5.1.1 do Capítulo VI deste edital.
- 15 A inobservância dos subitens 12 e 13 deste Capítulo acarretará a eliminação do candidato.
- 16 O controle de horário de duração da prova será efetuado conforme critério definido pelo INSTITUTO QUADRIX.
- 17 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 18 No dia da realização da prova, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 18.1 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Concurso Público.
- 19 Será automaticamente eliminado do Concurso Público, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que, durante a realização da prova:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) se utilizar de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não sejam expressamente permitidos ou que possibilitem a comunicação com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no item 10 deste Capítulo;
- d) for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, entre outros), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;
- e) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, durante a realização das provas, mesmo que devidamente acondicionado no envelope porta-objetos;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de fiscalização da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

- h) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas da prova objetiva;
- k) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de prova ou na folha de respostas da prova objetiva;
- I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital ou qualquer outro mecanismo de identificação a ser utilizado pelo **INSTITUTO QUADRIX**;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- p) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no item 6 do Capítulo VI deste edital;
- q) se recusar a ser submetido ao detector de metal;
- r) se recusar a entrar na respectiva sala e permanecer nos corredores antes do início da prova;
- s) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- t) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique; e
- u) descumprir os comandos constantes deste edital e /ou outros que vierem a ser publicados.
- 20 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 21 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado devido a falha de impressão ou equívoco na distribuição, o **INSTITUTO QUADRIX** tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nas atas de ocorrência de sala e de coordenação.
- 22 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação/coordenação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 23 O **INSTITUTO QUADRIX** manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 24 O candidato que finalizar a prova e se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 25 Não será permitida, durante a realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas no ambiente de prova.
- 26 O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas devidamente preenchida ao final do tempo de aplicação de prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com esse documento, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 27 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, o gabarito preliminar das questões e o resultado preliminar da prova objetiva nas **datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo IX deste edital**. O

gabarito preliminar também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<u>www.doe.sp.gov.br</u>) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<u>www.concursopublico.sp.gov.br</u>).

- 27.1 Do gabarito preliminar das questões e do resultado preliminar da prova objetiva caberão recursos, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.
- 27.2 Ao término da apreciação dos recursos, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, o gabarito definitivo das questões e o resultado definitivo da prova objetiva nas **datas prováveis estabelecidas no cronograma constante do Anexo IX deste edital**. O gabarito definitivo das questões e o resultado definitivo da prova objetiva também poderão ser verificados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<u>www.doe.sp.gov.br</u>) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<u>www.concursopublico.sp.gov.br</u>).

XII – DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

- 1 Somente os candidatos habilitados na prova objetiva terão seus títulos avaliados.
- 2 Os candidatos habilitados poderão entregar títulos, conforme especificado no Anexo IV deste edital, os quais visam valorizar a experiência profissional e/ou outras formações condizentes com o exercício do cargo para o qual concorre, excetuando-se aquelas exigidas como pré-requisitos.
- 2.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo IV deste edital.
- 3 Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 4 As declarações comprobatórias de experiência profissional deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:
- a) identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
- b) especificações referentes a cargo, especialidade, área de atuação e período (início e fim) dos trabalhos desenvolvidos;
- c) data; e
- d) assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição com nome completo e legível, bem como cargo/função e o setor/departamento.
- 5 Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de Concurso Público.
- 5.1 Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de Concurso Público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise do **INSTITUTO QUADRIX**.
- 5.2 Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período (início e fim) da realização das atividades e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:
- a) recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- b) comprovantes de pagamento da Previdência Social;

- c) comprovantes de pagamento de ISS; ou
- d) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
- 5.3 <u>Não</u> serão considerados como títulos de experiência profissional os trabalhos realizados como voluntário, estágio, bolsa de estudo ou monitoria.
- 5.4 Outras comprovações de experiências profissionais não previstas nos itens 4 e 5, e subitens 5.1 e 5.2 deste Capítulo, não serão consideradas.
- 5.5 Os períodos de "início" e de "fim" mencionados no item 4, alínea "b" e subitem 5.2 deste Capítulo, deverão conter claramente dia, mês e ano, sob pena de não ter o título avaliado.
- 5.6 Os comprovantes de experiência profissional realizada no exterior deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial juramentado.
- 5.7 No caso de títulos diferentes referentes ao mesmo período, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.
- 6 O INSTITUTO QUADRIX será o responsável pelo recebimento e verificação dos documentos.
- 7 Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.
- 8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado dolo, o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9 Somente serão aceitos os títulos e comprovantes mencionados neste Capítulo, observados os limites de pontuação.
- 10 As informações sobre data, horário e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos habilitados na forma prevista neste edital serão divulgadas em edital específico publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do **INSTITUTO QUADRIX** (www.quadrix.org.br).
- 11 Para o envio de documentos, o candidato deverá acessar o sistema eletrônico (<u>concursos.quadrix.org.br</u>), no campo de sua inscrição, clicar em "envio de documentos", e realizar o *upload* de arquivos seguindo as instruções contidas no sistema.
- 11.1 Os arquivos deverão ter extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 2MB.
- 11.2 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a pontuação zero.
- 11.3 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
- 11.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e/ou via requerimento administrativo.
- 12 O candidato deverá preencher e enviar também o Formulário de Protocolo de Entrega de documentos, no qual indicará os títulos e documentos apresentados. Este Formulário será disponibilizado no *site* www.quadrix.org.br na data de publicação do edital de convocação desta fase.

- 13 Não serão considerados:
- a) documentos ilegíveis;
- b) documentos apresentados fora do prazo, forma e local estabelecidos neste edital;
- c) documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste edital;
- d) curso cuja emissão do comprovante da titulação tenha ocorrido por instituição sem reconhecimento pelo MEC;
- e) documentos sem a informação do nome do candidato;
- f) cursos não concluídos;
- g) documentos sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação;
- h) documentos que ultrapassem a pontuação máxima, conforme grade de pontuação;
- i) documentos que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
- j) documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem o julgamento segundo os critérios previstos neste edital.
- 14 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta etapa, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do Concurso Público, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).
- 15 Não serão fornecidas cópias dos documentos enviados.
- 16 Uma vez encaminhados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo.
- 17 A pontuação alcançada nesta fase será considerada apenas para efeito de classificação.
- 18 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, o resultado preliminar da prova de títulos na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital**. O resultado preliminar da prova de títulos também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<u>www.doe.sp.gov.br</u>) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<u>www.concursopublico.sp.gov.br</u>).
- 18.1 Do resultado preliminar da prova de títulos caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.
- 18.2 Ao término da apreciação dos recursos, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, o resultado definitivo da prova de títulos na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital**. O resultado definitivo da prova de títulos também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

XIII – DOS RECURSOS

- 1 Serão admitidos recursos referentes às etapas do Concurso Público, quanto:
- a) ao resultado preliminar das solicitações de isenção e redução de taxa de inscrição;
- b) ao resultado preliminar do indeferimento das inscrições;
- c) ao resultado preliminar das solicitações para uso de prenome ("nome social");
- d) ao resultado preliminar das solicitações de participação como pessoa com deficiência;
- e) ao resultado preliminar das solicitações de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova;
- f) ao resultado preliminar das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada;
- g) ao resultado preliminar das solicitações para incluir condição de critério de desempate;
- h) ao gabarito preliminar das questões e à aplicação da prova objetiva;

- i) ao resultado preliminar da prova objetiva;
- j) ao resultado preliminar da prova de títulos; e
- k) ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, após a aferição da veracidade das informações apresentadas;
- l) ao resultado preliminar da Classificação Final.
- 2 O candidato que desejar interpor recurso, referente às alíneas "a" à "j" e "l", do item 1 deste Capítulo, terá **3 (três)** dias contados a partir do 1º dia subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, no horário das **10** horas do primeiro dia às **18** horas do último dia, ininterruptamente.
- 2.1 Será admitido pedido de reconsideração referente ao resultado do procedimento de heteroidentificação, a que se refere a alínea "k", do item 1 deste Capítulo, após a aferição da veracidade da autodeclaração, efetuada no prazo de **7** (sete) dias contados a partir do 1º dia subsequente à data de publicação do resultado do respectivo evento.
- 2.2 O candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no *site* www.quadrix.org.br para interpor recurso contra o resultado citado na alínea "a" do item 1 deste Capítulo.
- 3 Não será aceito recurso fora do prazo por outra via ou meio que não seja o estabelecido no item 2 e subitem 2.1 deste Capítulo.
- 4 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase do Concurso Público, desde que devidamente fundamentado, exceto recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, que será admitido um recurso para cada questão.
- 5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais relativos a este Concurso Público serão indeferidos.
- 5.1 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de arquivo anexo, imagem, documentação pendente ou complementação de documentação. O candidato deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo resultado preliminar.
- 7 Recursos referentes ao gabarito preliminar da prova objetiva deverão ser elaborados de forma individualizada, ou seja, deve-se elaborar um recurso para cada questão.
- 7.1 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.
- 7.2 Se do exame de recursos resultar em anulação de questão de uma área de conhecimento da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 7.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

- 7.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, serão divulgados o gabarito definitivo e o resultado preliminar da prova objetiva.
- 8 No recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, é vedado ao candidato novamente impugnar o gabarito, estando limitado à possibilidade de impugnar a correção de sua folha de respostas de acordo com o gabarito definitivo.
- 9 Caso haja procedência e deferimento de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 10 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no *site* www.quadrix.org.br, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou via *e-mail*.
- 10.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 11 A decisão do "deferimento" ou "indeferimento" de recurso será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br).
- 12 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 13 Em nenhuma hipótese será aceito recurso fora de prazo, pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.
- 14 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 15 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 16 O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 17 Após a conclusão do recurso, no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e seu respectivo registro, não serão permitidas, em hipótese alguma, a troca, a alteração ou a edição.
- 18 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a argumentação do seu recurso antes de registrá-lo. Recursos interpostos em desacordo com as especificações serão preliminarmente indeferidos.
- 19 A inobservância do disposto neste Capítulo acarretará a perda do direito à interposição de recurso.

XIV - DO DESEMPATE

- 1 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- b) obteve maior pontuação na prova objetiva;
- c) obteve maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- d) obteve maior pontuação na disciplina Língua Portuguesa da prova objetiva;
- e) obteve maior pontuação na disciplina Noções de Administração Pública/Saúde Pública da prova objetiva;
- f) obteve maior pontuação na prova de títulos;

- g) tenha maior idade (até 59 anos);
- h) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 09 de junho de 2008), nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 09/06/2008; e
- i) esteja, comprovadamente, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 2 Permanecendo o empate, os candidatos serão dispostos conforme o número de inscrição e classificados de acordo com o resultado do primeiro prêmio de extração da Loteria Federal, em data a ser definida em comunicado específico, por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), adotando os seguintes critérios:
- a) se o número sorteado pelo primeiro prêmio for par, a classificação será por ordem crescente; e
- b) se o número sorteado pelo primeiro prêmio for ímpar, a classificação será por ordem decrescente.

XV - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1 A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos nas fases do Concurso Público, observado o sistema de pontuação diferenciada, quando for o caso, de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VII deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.
- 3 Haverá duas listas de classificação: uma geral, contemplando todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial contemplando apenas os candidatos com deficiência.
- 4 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, o resultado preliminar da classificação final na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital**. O resultado preliminar da classificação final também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<u>www.doe.sp.gov.br</u>) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<u>www.concursopublico.sp.gov.br</u>).
- 4.1 Do resultado preliminar da classificação final caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital.
- 4.2 Ao término da apreciação dos recursos, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, o resultado definitivo da classificação final na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital**. O resultado definitivo da classificação final também poderá ser verificado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (<u>www.doe.sp.gov.br</u>) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<u>www.concursopublico.sp.gov.br</u>).

XVI – DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 A homologação do Concurso Público dar-se-á por Ato do Secretário da Saúde, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.
- 2 O Concurso Público terá validade de **02 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

XVII – DA ESCOLHA DE VAGAS

1 As escolhas de vagas ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público.

- 2 A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.
- 3 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no Concurso Público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5º (quinta) vaga, 30º (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas ofertadas, ou seja, na 50º (quinquagésima), 70º (septuagésima), 90º (nonagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.
- 3.1 Os candidatos com deficiência aprovados e classificados, dentro do número de vagas oferecidos no Concurso Público, terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 3 deste Capítulo.
- 3.2 No caso de existir convocação nos termos do subitem anterior deste Capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item 3 deste Capítulo, em observância ao princípio da proporcionalidade.
- 4 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:
- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado; ou
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

XVIII - DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

- 1 Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista de classificação geral e lista de classificação especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, bem como para outros órgãos da Administração Pública, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do Concurso Público, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas.
- 2 A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em outros órgãos, unidades ou municípios não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação, neste Concurso Público, permanecendo o candidato na lista de habilitados do local para o qual efetivamente concorreu.
- 3 O candidato que não anuir vaga em outros órgãos, unidades ou municípios conforme citado no item anterior deste Capítulo, poderá ser convocado somente para o local em que se inscreveu. Excepcionalmente, a critério da Administração, o candidato poderá ser convocado novamente para escolha de vagas (inclusive para outras unidades), após a manifestação de todos os candidatos aprovados, durante o prazo de validade do Concurso Público e obedecida a ordem de classificação, de acordo com o § 3º do art. 39 do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

XIX – DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

- 1 Os candidatos aprovados, que anuírem às vagas ofertadas, serão nomeados por meio de Decreto do Governador publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br).
- 2 O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, entregando:
- a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no art. 210 do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- c) título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d) cédula de identidade RG ou RNE/CRNM, se for o caso;
- e) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- g) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
- h) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- i) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
- j) 3 (três) fotos 3x4 recentes;
- k) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II deste edital; e
- 2.1 Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "k" do item anterior deste Capítulo devem ser entregues em cópia simples acompanhada do respectivo original.
- 2.2 Outros documentos poderão ser exigidos pela unidade, além dos acima relacionados.
- 3 Somente <u>poderão tomar posse</u> no cargo os candidatos estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia do deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, caso se enquadre na hipótese de naturalização ordinária (art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal);
- b) Cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram, comprovando o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, caso se enquadre na hipótese de naturalização extraordinária (art. 12, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal);
- c) Cópia do requerimento junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram, comprovando o preenchimento dos requisitos necessários para fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), no caso de nacionalidade portuguesa.

- 3.1 Após a posse, o servidor que obtiver a naturalização ou os benefícios do Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, deverá apresentar no respectivo setor ou departamento de RH em que estiver alocado, cópia autenticada do respectivo documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, ou apresentar o referido documento original, acompanhado de cópia simples.
- 4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.
- 5 A falta de comprovação de quaisquer documentos referentes aos requisitos para investidura até a data prevista para a posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará na eliminação do candidato no respectivo Concurso Público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6 Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.
- 7 A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado DPME ou pelas unidades autorizadas, conforme regulamenta o Decreto nº 69.234, de 23/12/2024, e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item 2 deste Capítulo, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- 7.1 A perícia médica para fins de posse e exercício deve ser solicitada pelo órgão ou entidade para o qual o candidato foi nomeado, mediante registro de requisição à Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo DPME, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, subsequentes ao da publicação da nomeação do candidato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 7.2 Concluída a requisição de que trata o subitem anterior deste Capítulo, o candidato nomeado deverá solicitar o agendamento da perícia médica para fins de ingresso no serviço público, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias.
- 8 O agendamento da referida perícia médica deverá ser solicitado pelo candidato, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado DPME, devendo para tanto:
- 8.1 Preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e
- 8.2 Digitalizar e anexar ao sistema:
- a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;
- b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas: Hemograma completo validade: 06 (seis) meses; Glicemia de jejum validade: 06 (seis) meses; PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) validade: 12 (doze) meses; TGO-TGP-Gama GT validade: 06 (seis) meses; Uréia e creatinina validade 06 (seis) meses; Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 (quarenta) anos) validade: 06 (seis) meses; Raios X de tórax com laudo validade: 06 (seis) meses.

- 9 Ficam dispensados da perícia médica para fins de ingresso no serviço público estadual os servidores em atividade, quando nomeados para cargos que exijam as mesmas condições de saúde do cargo que estiverem exercendo, inclusive nas hipóteses de acumulação permitidas por lei e em conformidade com o perfil profissional estabelecido.
- 9.1 A dispensa de que trata o item 9 deste Capítulo não se aplica aos servidores readaptados ou, ainda, que tenham gozado mais de 15 (quinze) dias de licença médica, corridos ou não, nos 6 (seis) meses anteriores à nomeação.
- 10 Concluído o agendamento, nos termos do item 8 e seus subitens deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea "b" do subitem 8.2 deste Capítulo.
- 11 Além dos exames solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.
- 11.1 Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial.
- 11.1.1 A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado da DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado.
- 11.2 Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item 11 deste Capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema da DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos.
- 11.2.1 Realizado os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos documentos através do sistema eletrônico disponibilizado pela DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br).
- 12 Do ato decisório da DPME caberá recurso ao Diretor de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação.
- 12.1 O recurso deverá ser registrado no sistema informatizado da DPME, por meio do endereço http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br Perfil Ingressante.
- 13 Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:
- a) interposto fora do prazo previsto neste Capítulo;
- b) o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.
- 14 Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pela DPME, da mesma forma como descrito neste Capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo V deste edital.
- 15 No ato da posse, os candidatos nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.
- 16 O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

XX – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, semestralmente, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 3 (três) anos, ou seja, 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo para o qual concorre, nos termos os arts. 9º a 12 da Lei Complementar nº 1.157, de 02/12/2011.

XXI – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO

- 1 A **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX** disponibiliza atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.
- 2 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao Concurso Público, por meio do telefone 0800 878 0700; por *e-mail* (<u>contato@quadrix.org.br</u>) ou via *internet*, no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>.
- 3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais fases do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item 3 do Capítulo XXII.
- 4 O candidato que desejar relatar ao **INSTITUTO QUADRIX** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público deverá fazê-lo junto à **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX**, postando correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo/SP ou enviando *e-mail* para contato@quadrix.org.br.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, atos e normas regulamentares, neste edital, nas instruções especiais e em outros a serem publicados.
- 1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Concurso Público.
- 1.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com relação à Política de Privacidade do INSTITUTO QUADRIX.
- 1.2.1 O **INSTITUTO QUADRIX** esclarece que sua Política de Privacidade, disponível no *site* <u>www.quadrix.org.br</u>, tem como objetivo deixar claro o compromisso em garantir a proteção, sigilo e privacidade com que os dados serão tratados, dentro dos padrões de segurança na *internet* em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo a finalidade de estabelecer as regras para tratamento de dados.
- 2 Eventuais adiamentos ou mudanças de datas promovidos por necessidades de ajustes no cronograma pela Administração Pública não dão direito ao candidato pleitear ressarcimento de despesas ou devolução da taxa de inscrição.
- 3 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e, com exceção daqueles referentes à Diretoria de Perícias Médicas do Estado DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* do **INSTITUTO QUADRIX** (www.quadrix.org.br).
- 3.1 O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do site do

- **INSTITUTO QUADRIX** (<u>www.quadrix.org.br</u>), as publicações dos editais referentes ao Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
- 3.2 A comunicação por outras formas (*e-mail*, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia do **INSTITUTO QUADRIX**, exceto na convocação dos candidatos aprovados para anuência às vagas, que ocorrerá pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo (<u>www.doe.sp.gov.br</u>), Portal de Concursos Públicos do Estado (<u>www.concursopublico.sp.gov.br</u>) e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste Concurso Público.
- 4 As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado de São Paulo (<u>www.doe.sp.gov.br</u>) possuem caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em Concurso Público.
- 5 O **INSTITUTO QUADRIX** e a **Secretaria de Estado da Saúde** eximem-se de qualquer despesa com deslocamentos, alimentação ou estadia dos candidatos para participação em qualquer das etapas do Concurso Público.
- 6 O **INSTITUTO QUADRIX** e a **Secretaria de Estado da Saúde** não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este Concurso Público.
- 7 O INSTITUTO QUADRIX e a Secretaria de Estado da Saúde não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico (e-mail) ou telefone não informado na ficha de inscrição;
- b) endereço eletrônico (*e-mail*), telefone ou endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d) endereço residencial de difícil acesso;
- e) correspondência recebida por terceiros; ou
- f) devolução ou possíveis falhas nas entregas das correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- 8 As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados no formulário de inscrição, após homologação do Concurso Público, deverão ser comunicadas pelo candidato ao Núcleo de Recrutamento e Seleção, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do e-mail nrs.cpprs@saude.sp.gov.br.
- 8.1 Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.
- 9 Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.
- 10 Todas as cópias simples de documentos serão recebidas mediante confronto com o respectivo original pelo servidor responsável, nos termos do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.
- 11 A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 12 Os itens e subitens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no site do INSTITUTO QUADRIX (www.quadrix.org.br) e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).
- 13 O período de validade do Concurso Público não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.
- 13.1 A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente Concurso Público, dependendo dos interesses da Administração Pública.
- 14 Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos das unidades em que forem lotados, sob a supervisão do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos GDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos CRH.
- 15 Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.
- 16 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.
- 17 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação ou de classificação no Concurso Público. A publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) constitui o único meio de comprovação de aprovação ou de classificação.
- 18 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo IX deste edital**.
- 18.1 Para formalizar o pedido de impugnação, o candidato deverá fazer um requerimento para solicitação de impugnação do edital diretamente no endereço eletrônico www.quadrix.org.br, com a devida indicação do item/subitem deste edital que será objeto de impugnação.
- 18.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial de Concurso Público em conjunto com o INSTITUTO QUADRIX.
- 18.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico <u>www.quadrix.org.br</u>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IX deste edital**.
- 18.5 Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

ANEXO I – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 122,17 (cento e vinte e dois reais e dezessete centavos).

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - FARMACÊUTICO

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO №: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

Nº DE VAGA(S): 6 (seis), sendo 5 (cinco) para ampla concorrência e 1 (um) para candidatos com deficiência.

VENCIMENTOS*: R\$ 1.804,00 (mil oitocentos e quatro reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de até R\$ 1.581,60 (mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme legislação vigente.

* Vencimentos — No valor apresentado estão inclusos Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar quando existente, de acordo com legislação específica.

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – FISIOTERAPEUTA

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO №: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

Nº DE VAGA(S): 6 (seis), sendo 5 (cinco) para ampla concorrência e 1 (um) para candidatos com deficiência.

VENCIMENTOS*: R\$ 1.804,00 (mil oitocentos e quatro reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de até R\$ 1.581,60 (mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme legislação vigente.

* Vencimentos — No valor apresentado estão inclusos Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar quando existente, de acordo com legislação específica.

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

Nº DE VAGA(S): 6 (seis), sendo 5 (cinco) para ampla concorrência e 1 (um) para candidatos com deficiência.

VENCIMENTOS*: R\$ 1.804,00 (mil oitocentos e quatro reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de até R\$ 1.581,60 (mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme legislação vigente.

* Vencimentos — No valor apresentado estão inclusos Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar quando existente, de acordo com legislação específica.

NÍVEL MÉDIO

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 81,44 (oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO №: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

Nº DE VAGA(S): 287 (duzentos e oitenta e sete), sendo 273 (duzentos e setenta e três) para ampla concorrência e 14 (quatorze) para candidatos com deficiência.

VENCIMENTOS**: R\$ 1.804,00 (mil oitocentos e quatro reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de até R\$ 747,60 (setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), conforme legislação vigente.

* Vencimentos – No valor apresentado estão inclusos Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar quando existente, de acordo com legislação específica.

ANEXO II – PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

PRÉ-REQUISITOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS)

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, §
- 1º, da Constituição Federal. Os candidatos estrangeiros deverão observar e cumprir o estabelecido no item 3 e subitem
- 3.1 do Capítulo XIX deste edital;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;
- f) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no art. 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966.

PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FARMACÊUTICO

- a) Graduação em FARMÁCIA.
- b) Registro ativo como FARMACÊUTICO no Conselho Regional de Farmácia (CRF-SP).

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FISIOTERAPEUTA

- a) Graduação em FISIOTERAPIA.
- b) Registro ativo como FISIOTERAPEUTA no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO-SP).

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO

- a) Graduação em FONOAUDIOLOGIA.
- b) Registro ativo como FONOAUDIÓLOGO no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO-SP).

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- a) Ensino Médio Completo.
- b) Formação profissional como TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
- b) Registro ativo como TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-SP).

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES) PARA TODOS OS CARGOS

- a) Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.
- b) Dinamismo no desenvolvimento das tarefas.
- c) Concentração.

- d) Senso de organização.
- e) Assertividade nas resoluções.
- f) Flexibilidade em relação a diferentes cenários e novas realidades de trabalho.
- g) Capacidade para trabalhar bem em equipe.
- h) Cordialidade nas relações interpessoais.
- i) Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las.
- j) Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.
- k) Capacidade de comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.
- I) Capacidade de trabalhar sob pressão.
- m) Possuir controle emocional.
- n) Ter responsabilidade social, noções de ética, democracia e compromisso com o serviço público.
- o) Busca dos melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.

ATRIBUIÇÕES

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO)

Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequadas, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; Manipular Citotóxicos e Quimioterápicos; Otimizar a terapia medicamentosa; Buscar por interações e incompatibilidades medicamentosas; Reconciliar a prescrição de medicamentos no momento de entrada e de alta, bem como na transferência de setores no próprio hospital; Acompanhar a farmacoterapia de pacientes em uso de antimicrobianos; Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente; Estabelecer processo adequado de comunicação com os pacientes, os cuidadores, as famílias, equipes de saúde e sociedade; Fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde; Desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde; Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; Executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato; Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade; Participar das etapas de escolha, padronização e compra de medicamentos do tipo antineoplásicos (prescritos de acordo com a superfície corporal, ou seja, devem ser calculados o peso e a altura dos pacientes, na maioria das vezes); Controlar o armazenamento dos medicamentos no estoque; Analisar a prescrição médica do paciente (avaliar a dose recomendada, a condição clínica do indivíduo acometido pela doença, o tempo de tratamento etc.); Avaliar a compatibilidade entre os diluentes, a estabilidade das reações químicas formadas, as interações medicamentosas, o diluente adequado para realizar o processo de infusão, os eventuais ajustes de dose prescrita, as reações adversas em ciclos anteriores, os efeitos colaterais etc.; Preparar os antineoplásicos injetáveis, tendo em mente sempre a preservação das características essenciais da substância e assegurando a esterilidade do produto; Participar de reuniões multidisciplinares como responsável por auxiliar os pacientes oncológicos; Orientar os pacientes quanto ao consumo dos medicamentos; Fazer o acompanhamento farmacoterapêutico; Responsabilizar-se pelo transporte e toda a logística referente aos produtos farmacêuticos e medicamentos; Assegurar a qualidade do medicamento; Criar manuais de padronização de procedimentos técnicos, como a conservação dos medicamentos em estoque; Realizar cálculos específicos a fim de obter a melhor dose; Analisar a garantia de qualidade; Verificar os diluentes utilizados; Analisar o frasco e as embalagens para comportar o medicamento, a fim de manter as propriedades químicas e físicas do produto; Efetuar o descarte de resíduos perigosos e de risco; Determinar e aplicar técnicas de biossegurança; Assegurar o uso seguro de opioides e preparar radiofármacos; Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato; Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FISIOTERAPEUTA)

Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos pacientes; Atender pacientes portadores de fraturas, torceduras, paralisias, enfermidades de origem psíquica, aplicando-lhes massagem, efetuando movimentações e exercícios ou outros tratamentos de acordo com as prescrições médicas; Ensinar os pacientes a praticarem os exercícios adequados que permitam diminuir as afecções ou deficiências musculares; Aplicar tratamentos de raios solares, por meio artificiais, raios infravermelhos ou raios ultravioletas; Aplicar banhos e outros tratamentos hidroterápicos; Usar aparelhos mecânicos tais como vibradores e outros para exercícios musculares e ensinar aos pacientes a utilização de aparelhos de prótese; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente; Aplicar fisioterapia respiratória, ventilação mecânica e demais técnicas, a fim de tratar de doenças, sequelas e demais afecções, em pacientes internados no hospital geral e UTI, conforme prescrição médica, procurando recuperar e ou amenizar as consequências de tais doenças; Desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde em sua área de atuação, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Participar de comissões e programas de treinamento, quando convocado; Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato; Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO)

Avaliar deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação oral e escrita, motricidade oral, voz e audição; Promover e colaborar em campanhas que visem difundir princípios fonoaudiológicos úteis ao bem-estar da coletividade; Realizar terapia fonoaudiológica; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros; Participar de comissões e programas de treinamento, quando convocado; Desempenhar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato; Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade; Realizar a avaliação e reabilitação das disfagias orofaríngeas, alterações vocais, alterações de motricidade orofacial e de linguagem nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI's), enfermarias, pronto socorro e ambulatório; Desenvolver ações e campanhas de prevenção dos distúrbios da deglutição e da voz e outros temas relacionados à fonoaudiologia; Participação em reuniões e realização de treinamentos para a equipe multidisciplinar; Acompanhar alunos em estágio do curso de pós-graduação em especialização e/ou residência multiprofissional; Realização de atendimentos audiológicos, bem como realização de exames como: audiometria tonal limiar, logoaudiometria e impedanciometria; Executar outras tarefas correlatas em sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato; Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Coletar material para exames laboratoriais; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Operar aparelhos de eletrodiagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; Fazer preparo pré e pós-operatório e pré e pós parto; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no

desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade; Cumprir e zelar pelos princípios éticos de Enfermagem e as Resoluções do COREN-SP e COFEN.

ANEXO III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DURAÇÃO DA PROVA: 4 horas

CONHECIMENTOS GERAIS

1 LÍNGUA PORTUGUESA

1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3

Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual: 4.1 Emprego de elementos de

referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de

tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período: 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2

Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre

termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e

nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e

parágrafos do texto: 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3

Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de

formalidade. 7 Figuras de linguagem.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1 Conceitos fundamentais de informática: 1.1 Tipos de computadores. 1.2 Conceitos de hardware e software. 1.3

Instalação de periféricos. 2 Aplicativos de escritório: 2.1 Edição de textos, planilhas e apresentações no ambiente

Microsoft 365. 2.2 Noções básicas do Google Workspace (Gmail, Documentos, Planilhas). 2.3 Utilização de ferramentas

de comunicação como Microsoft Teams e Google Meet. 3 Sistemas Operacionais: 3.1 Noções de sistema operacional

(ambiente Windows 10 e Windows 11). 3.2 Noções básicas de sistemas operacionais móveis (Android e iOS). 4 Redes

de Computadores: 4.1 Conceitos básicos de redes. 4.2 Ferramentas e aplicativos de Internet e intranet. 5 Navegadores

e programas de navegação: 5.1 Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge. 6 Correio eletrônico: 6.1 Uso do

programa MS Outlook e webmails. 7 Pesquisa na Internet: 7.1 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 8 Organização e

Gerenciamento de informações: 8.1 Gerenciamento de arquivos, pastas e programas. 8.2 Armazenamento em nuvem

(OneDrive, Google Drive). 9 Segurança da informação: 9.1 Procedimentos de segurança. 9.2 Noções de vírus, worms e

pragas virtuais. 9.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware). 10 Procedimentos de backup: 10.1

Noções de backup de dados e arquivos. 10.2 Backup em nuvem. 11 Noções de Transformação Digital: 11.1 Conceitos

básicos de tecnologias emergentes (inteligência artificial, computação em nuvem).

NOCÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1 Constituição do Estado de São Paulo: 1.1 Título III – Da Organização do Estado: Capítulo I – Da Administração Pública

- Seção I - Disposições Gerais - Artigos 111 a 115. 1.2 Capítulo II - Dos Servidores Públicos do Estado: Seção I - Dos

Servidores Públicos Civis - Artigos 124 a 137. 1.3 Título VII - Da Ordem Social: Capítulo II - Da Seguridade Social - Seção

II - Da Saúde - Artigos 219 a 231. 2 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo: 2.1 Lei nº

10.261/1968. **3 Acesso à Informação**: 3.1 Lei Federal nº 12.527/2011. 3.2 Decreto Estadual nº 58.052/2012. **4 Ética na**

Administração Pública Estadual: 4.1 Código de Ética da Administração Pública Estadual – Decreto nº 60.428/2014. 5 Princípios da Administração Pública: 5.1 Legalidade. 5.2 Impessoalidade. 5.3 Moralidade. 5.4 Publicidade. 5.5 Eficiência. 6 Modelos de Gestão Pública: 6.1 Gestão burocrática. 6.2 Gestão gerencial. 7 Qualidade no Serviço Público: 7.1 Conceitos de eficiência na Administração Pública. 7.2 Conceitos de eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

NOCÕES DE SAÚDE PÚBLICA

1 Programas do SUS: Estrutura e atuação dos programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. 2 Condições para a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde: Organização e funcionamento dos serviços de saúde conforme a Lei nº 8.080/1990. 3 Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS): Participação da comunidade na gestão do SUS e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, conforme a Lei nº 8.142/1990. 4 Organização, Planejamento e Articulação Interfederativa do SUS: Organização do SUS, planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa, conforme o Decreto nº 7.508/2011. 5 Epidemiologia e Indicadores de Saúde: Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, promoção da saúde e prevenção de doenças. 6 Vigilância em Saúde: Estrutura e atuação da Vigilância em Saúde. 7 Processos e Gestão de Trabalho em Saúde: Processos de trabalho em saúde e gestão de sistemas de saúde. 8 Formação e Educação em Saúde: Formação e educação permanente em saúde. 9 Organização Social e Comunitária: A organização social e comunitária, os Conselhos de Saúde e o Pacto pela Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FARMACÊUTICO)

1 Formas Farmacêuticas, Interações Medicamentosas e Vias de Administração de Medicamentos: Estrutura, preparo e aplicação. 2 Farmacologia Geral: Farmacocinética, farmacodinâmica e fatores que alteram os efeitos dos medicamentos. 3 Farmácia Hospitalar e Ambulatorial: Estrutura organizacional, planejamento, seleção, aquisição, acondicionamento de medicamentos, controle de estoque, conservação, produção e padronização. 4 Aquisição de Medicamentos e Correlatos em Instituições Públicas: Legislação vigente. 5 Armazenamento: Boas práticas de armazenamento e abastecimento de medicamentos, distribuição e controle de consumo. 6 Controle de Infecção Hospitalar e Fármaco Vigilância: Aplicação e regulamentações. 7 Boas Práticas Farmacêuticas: Controle sanitário do funcionamento, dispensação de produtos e prestação de serviços farmacêuticos em farmácias. 8 Fiscalização Sanitária: Aspectos relacionados à fiscalização na área de medicamentos e estabelecimentos farmacêuticos. 9 Farmacotécnica: Definição, objetivos e conceitos básicos em farmacotécnica. 10 Pesos e Medidas: Sistemas de medição utilizados na prática farmacêutica. 11 Efeitos Adversos: Identificação, prevenção e controle de efeitos adversos dos medicamentos. 12 Atenção e Assistência Farmacêutica: Classificação dos medicamentos, incluindo genéricos, similares, análogos e essenciais. 13 Princípios da Terapêutica Medicamentosa: Aplicações e boas práticas. 14 Principais Grupos de Medicamentos: Características, aplicações e regulamentação. 15 Medicamentos Genéricos, Similares e de Referência: Diferenças, regulamentação e aplicação prática. 16 Psicoativos e Retinoides: Legislação vigente e manejo clínico. 17 Uso Racional de Medicamentos: Conceito e estratégias para garantir a segurança e eficácia. 18 Farmacologia Geral: Farmacologia da dor, farmacologia cardíaca, farmacologia renal, farmacologia da hipertensão, farmacologia do sistema

nervoso central, fármacos usados no tratamento de parasitoses, fármacos que afetam a função gastrointestinal e fármacos utilizados nas afecções do aparelho respiratório. 19 Grupos Específicos de Medicamentos: Antiácidos, antiespasmódicos, broncodilatadores, anti-hipertensivos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, antibióticos e diuréticos. 20 Abuso de Drogas: Prevenção e controle. 21 Neurotransmissão Colinérgica e Adrenérgica: Conceitos e aplicações. 22 Insulina e Fármacos Hipoglicemiantes Orais: Usos e cuidados. 23 Vitaminas Hidrossolúveis e Lipossolúveis: Indicações e usos terapêuticos. 24 Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME): Estrutura, aplicação e importância. 25 Comissões Hospitalares: Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). 26 Farmacovigilância: Conceitos, estratégias e importância. 27 Biodisponibilidade e Bioequivalência: Definições e aplicações na farmacologia. 28 Ciclo da Assistência Farmacêutica: Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição e dispensação de medicamentos. 29 Atividades Administrativas e Gerenciais na Assistência Farmacêutica: Planejamento de atividades, elaboração de procedimentos, organização, logística, administração de materiais, controle de estoque e acompanhamento físico-financeiro. 30 Decretos Federais: nº 3.181/1999, nº 5.775/2006, nº 8.077/2013, nº 20.377/1931, nº 20.931/1932, nº 57.477/1965, nº 74.170/1974 e alterações, nº 85.878/1981, Medida Provisória nº 2.19034/2001 (art. 11). 31 Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde e ANVISA: Instrução Normativa nº 9/2009, Instrução Normativa nº 83/2021, Instrução Normativa nº 86/2021, RDC nº 36/2001, RDC nº 50/2002, RDC nº 302/2005, RDC nº 80/2006, RDC nº 16/2007, RDC nº 17/2007, RDC nº 27/2007, RDC nº 51/2007, RDC nº 53/2007, RDC nº 53/2007 58/2007, RDC nº 67/2007, RDC nº 96/2008, RDC nº 44/2009, RDC nº 17/2010, RDC nº 17/2013, RDC nº 16/2014, RDC nº 22/2014, RDC nº 26/2014, RDC nº 40/2014, RDC nº 50/2014, RDC nº 58/2014, RDC nº 68/2014, RDC nº 98/2016, RDC nº 197/2017, RDC nº 222/2018, RDC nº 304/2018, RDC nº 357/2020, RDC nº 377/2020, RDC nº 405/2020, RDC nº 420/2020, RDC nº 425/2020, RDC nº 430/2020, RDC nº 471/2021. 32 Resoluções do Conselho Federal de Farmácia: nº 239/1992, nº 296/1996, nº 349/2000, nº 357/2001, nº 365/2001, nº 366/2001, nº 386/2002, nº 387/2002, nº 406/2003, nº 415/2004, nº 433/2005, nº 437/2005, nº 442/2006, nº 448/2006, nº 463/2007, nº 477/2008, nº 486/2008, nº 499/2008, nº 500/2009, nº 502/2009, nº 504/2009, nº 505/2009, nº 507/2009, nº 515/2009, nº 516/2009, nº 520/2009, nº 530/2010, nº 538/2010, nº 539/2010, nº 553/2011, nº 566/2012, nº 572/2013, nº 576/2013, nº 584/2013, nº 585/2013, nº 616/2015, nº 622/2016, nº 623/2016, nº 626/2016, nº 635/2016, nº 638/2017, nº 640/2017, nº 641/2017, nº 645/2017, nº 651/2017, nº 654/2018, nº 656/2018, nº 658/2018, nº 673/2019, nº 685/2020, nº 695/2020, nº 700/2021, nº 701/2021. 33 Financiamento da Assistência Farmacêutica: Política Nacional da Assistência Farmacêutica. 34 Leis e Regulamentações: Lei nº 6.360/76, Lei nº 9.787/1999, Lei nº 10.742/03, Lei nº 13.021/14, Lei Estadual nº 10.083/1998, Decreto nº 74.170/74, Decreto nº 3.029/99, Portaria GM nº 3.916/1998, Portaria nº 344/98 e atualizações. 35 Política Nacional de Assistência Farmacêutica: Resolução CNS nº 338/2004. 36 Código de Ética Farmacêutica: Resolução nº 724/2022. 37 Atribuições Clínicas do Farmacêutico: Resolução CFF nº 585/2013. 38 Controle de Medicamentos Sob Controle Especial: RDC nº 936/2024.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FISIOTERAPEUTA)

1 Sistema Respiratório: Estrutura e função relacionada à fisioterapia. 2 Patologias Respiratórias e Cardiovasculares: Diagnóstico e tratamento fisioterapêutico. 3 Disfunções Respiratórias: Conceituação e condutas fisioterapêuticas. 4 Doenças Pulmonares: Semiologia, diagnóstico de imagem e tratamento fisioterapêutico, incluindo DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica), asma, pneumonias, edema agudo de pulmão, embolia pulmonar, SDRA (Síndrome da

Angústia Respiratória Aguda), derrame pleural, pneumotórax e insuficiência respiratória aguda. 5 Doenças Cardiovasculares: Semiologia, diagnóstico de imagem e tratamento fisioterapêutico de angina, insuficiência cardíaca congestiva e infarto agudo do miocárdio. 6 Afecções Neurológicas: Avaliação, diagnóstico de imagem e tratamento fisioterapêutico de traumatismo raquimedular, AVC (Acidente Vascular Cerebral) e traumatismo crânio encefálico. 7 Técnicas e Recursos Fisioterapêuticos: Métodos tradicionais e modernos para reabilitação e tratamento. 8 Desenvolvimento Neuropsicomotor: Avaliação e intervenções fisioterapêuticas. 9 Patologias Ortopédicas: Diagnóstico e reabilitação por meio da fisioterapia. 10 Avaliação e Intervenção Fisioterapêutica em Unidades de Terapia Intensiva: Neonatal, berçário, pediátrica, adulto e enfermarias. 11 Avaliação e Intervenção Fisioterapêutica nas Disfunções Neurológicas e Ortopédicas: Estratégias de reabilitação. 12 Estimulação Sensório-Motora a Termo e Pré-Termo: Durante o período de internação. 13 Técnicas e Recursos Mais Utilizados na Fisioterapia: Recursos mecânicos, tecnológicos e manuais. 14 Condutas Terapêuticas: Planejamento e execução de tratamentos fisioterapêuticos. 15 Ventilação Pulmonar Mecânica: Aplicação em pediatria e neonatologia. 16 Trabalho em Equipe Multidisciplinar: Integração do fisioterapeuta com outros profissionais da saúde. 17 Conhecimentos Específicos da Fisioterapia: Conceituação, recursos e objetivos. 18 Reabilitação: Conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. 19 Papel dos Serviços de Saúde: Função na reabilitação e atenção à saúde. 20 Modelos Alternativos de Atenção à Saúde das Pessoas Deficientes: Estratégias para inclusão e tratamento. 21 Processo de Fisioterapia: Semiologia, exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais, patomecânica e correção. 22 Processos Incapacitantes Mais Importantes: Processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré-natal, perinatal, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, condições crônico-degenerativas e condições de vida, além do papel dos serviços de saúde. 23 Trabalho Multidisciplinar em Saúde: Papel profissional e as instituições de saúde. 24 Fisioterapia em Traumato-Ortopedia: Métodos e tratamentos. 25 Fisioterapia em Neurologia: Estratégias de reabilitação associadas às afecções neurológicas. 26 Fisioterapia em Pneumologia: Tratamentos para doenças respiratórias. 27 Fisioterapia nas Afecções Reumáticas: Condutas de reabilitação. 28 Fisioterapia em Queimados: Técnicas específicas para pacientes com queimaduras. 29 Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia: Intervenções aplicadas a doenças cardiovasculares e vasculares. 30 Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica: Métodos de tratamento e prevenção. 31 Fisioterapia em Geriatria: Reabilitação e cuidados em idosos. 32 Reabilitação Profissional: Conceito, objetivos, processos e equipe técnica. 33 Recursos Terapêuticos em Fisioterapia: Abordagem prática e tecnológica. 34 Prevenção: Modelos alternativos de atenção à saúde. 35 Decreto-Lei nº 938/1969: Provê sobre as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, e dá outras providências. 36 Resolução COFFITO nº 424/2013: Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. 37 Resolução COFFITO nº 561/2022: Estabelece o referencial brasileiro de procedimentos fisioterapêuticos e dá outras providências.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDIÓLOGO)

1 Mecanismos Físicos da Comunicação Oral: Funcionamento e fundamento físico da produção da comunicação oral. 2 Distúrbios e Alterações: Linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. 3 Avaliação, Classificação e Tratamento de Distúrbios: Distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. 4 Transtornos de Linguagem Associados a Lesões Neurológicas: Avaliação e intervenção. 5 Atuação do Fonoaudiólogo no Ambiente Hospitalar: Papel do profissional em diversas condições clínicas. 6 Avaliação e Reabilitação das Disfagias:

Abordagens terapêuticas e avaliação funcional. 7 Avaliação da Linguagem nos Distúrbios Neurológicos Adquiridos: Métodos para diagnóstico. 8 Avaliação e Terapia em Motricidade Orofacial: Procedimentos e estratégias terapêuticas. 9 Avaliação e Terapia Vocal: Foco em adultos. 10 Avaliação Audiológica: Diagnóstico e interpretação em adultos e crianças. 11 Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica com Recém-Nascidos de Risco: Avaliação e cuidado com o desenvolvimento neuropsicomotor. 12 Desenvolvimento do Comportamento Auditivo: Maturação das respostas auditivas em bebês de 0 a 24 meses. 13 Avaliação Audiológica: Interpretação de resultados de audiometria tonal liminar e impedanciometria, testes de discriminação auditiva, audiologia infantil, avaliação do recém-nascido, detecção precoce da deficiência auditiva e avaliação de crianças de 0 a 6 anos. 14 Desenvolvimento da Linguagem Normal: Fases ou períodos e teorias do desenvolvimento da linguagem. 15 Patologias da Voz: Disfonia (definição, etiologia, avaliação e terapia), laringectomia (definição, etiologia, avaliação e terapia). 16 Patologias da Fala: Dislalia, desvios fonológicos, deglutição atípica, gagueira e disartria (definição, etiologia, avaliação e terapia). 17 Patologias da Linguagem: Retardo de aquisição da linguagem, dislexia, distúrbio de aprendizagem, linguagem nas psicoses infantis e autismo, afasia e disfasia (definição, etiologia, avaliação e terapia). 18 Anatomia e Fisiologia da Audição: Estruturas, funcionamento e relação com processos de comunicação. 19 Métodos Eletrofisiológicos de Avaliação da Audição: Audiometria de tronco cerebral e eletrococleografia (definição, objetivos e critérios de indicação). 20 Fisiologia da Audição: Patologias, exames audiológicos, próteses auditivas e implantes cocleares, além de intervenção fonoaudiológica em distúrbios de comunicação. 21 Aparelhos de Amplificação Sonora Individuais e Próteses Auditivas: Tipos, características, critérios básicos para seleção, indicação, adaptação e orientação à família da criança que usa aparelho auditivo. 22 Deficiência Auditiva: Causas de perdas auditivas na infância, tipos de perdas auditivas, distúrbios de percepção auditiva, terapia fonoaudiológica para deficiência auditiva, diferentes abordagens e métodos. 23 Política Nacional da Atenção Básica: Princípios e diretrizes. 24 NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Aspectos normativos, pressupostos, princípios, diretrizes gerais e processo de trabalho. 25 Atribuições no NASF: Funções comuns aos profissionais e específicas do fonoaudiólogo. 26 Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência: Estratégias e diretrizes para atendimento especializado. 27 Política Nacional de Humanização: Princípios e diretrizes para o cuidado humanizado no SUS. 28 Práticas Integrativas e Complementares (PICs): Aplicação na área da saúde. 29 Lei nº 6.965/1981: Regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo. 30 Resolução CFFa nº 640/2021: Atualiza o Código de Ética da Fonoaudiologia. 31 Resolução CFFa nº 656/2022: Dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto. 32 Lei nº 10.436/2002: Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dá outras providências.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1 Fundamentos Básicos de Enfermagem: Princípios e técnicas essenciais à profissão. 2 Procedimentos Específicos do Técnico de Enfermagem: Atividade prática e cuidados padronizados. 3 Política Nacional de Saúde Mental: Diretrizes e ações no atendimento de pacientes com transtornos mentais. 4 Noções e Condutas Básicas na Atenção à Saúde: Cuidados na clínica geral e psiquiátrica. 5 Programa Nacional de Imunização e Vacinação Ocupacional: Princípios, práticas e cuidados relacionados à imunização. 6 Farmacologia, Biossegurança, Limpeza, Desinfecção e Esterilização: Procedimentos e regulamentações. 7 Assistência Técnica de Enfermagem: Saúde da criança, da mulher, do adulto e do idoso, nos agravos clínicos e cirúrgicos. 8 Assistência Técnica de Enfermagem em Urgência e Emergência: Cuidados específicos em cenários críticos. 9 Sinais Vitais: Variações de acordo com a faixa etária, nomenclaturas e fatores

correlatos. 10 Dados Antropométricos: Uso na assistência de enfermagem e cuidados na admissão, transferência, alta e óbito do paciente. 11 Tipos de Dieta e Cuidados de Enfermagem: Uso de sonda nasogástrica, sonda nasoentérica e gavagem. 12 Administração de Medicamentos: Princípios, dosagem, classificação, cálculo, vias de administração, risco ao paciente, terapêutica medicamentosa e noções de farmacoterapia. 13 Oxigenoterapia: Métodos e monitoramento. 14 Cuidados de Enfermagem a Pacientes com Lesões de Pele: Técnicas e tratamentos adequados. 15 Atuação do Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências: Traumatismos, fraturas, queimaduras, hemorragias, coma diabético e reanimação cardiopulmonar. 16 Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material: Procedimentos e protocolos. 17 O Paciente Cirúrgico: Cuidados pré, trans e pós-operatórios. 18 Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE): Papel do técnico de enfermagem na organização do cuidado. 19 Curativos: Técnicas, potencial de contaminação e medidas preventivas. 20 Saúde Mental: Condutas do técnico em enfermagem, intervenções, sinais e sintomas. 21 Primeiros Socorros: Intervenção inicial em situações de emergência. 22 Enfermagem em Saúde Coletiva: Vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e em saúde do trabalhador, doenças transmissíveis, infecciosas, parasitárias e crônicas. 23 Assistência à Criança: Cuidados relacionados à desidratação, desnutrição, verminoses e doenças transmissíveis, com instruções para coleta de sangue, fezes e urina. 24 Assistência às Necessidades de Eliminação Urinária e Fecal: Cuidados específicos e suporte ao paciente. 25 Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento no pré-natal, parto, puerpério e período neonatal. 26 Preparo e Coleta de Materiais para Exames: Procedimentos e normas técnicas. 27 Controle Hídrico, Higiene, Conforto, Segurança e Bem-Estar do Paciente: Práticas relacionadas ao cuidado integral. 28 Imunização: Vacinas, acondicionamento, cadeia de frio, dosagens, aplicação e calendário de vacinação. 29 Esterilização de Material: Procedimentos e cuidados para evitar contaminações. 30 Programa de Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar: Diretrizes e ações. 31 Saúde Coletiva: Doenças endêmicas, epidêmicas e infectocontagiosas. 32 Qualidade e Humanização Institucional: Princípios e práticas de cuidado humanizado. 33 Acompanhante Terapêutico: Funções e responsabilidades. 34 Doenças de Notificação Compulsória: Identificação e medidas de vigilância. 35 Toxicologia Ocupacional: Cuidados e prevenções no ambiente de trabalho. 36 Medidas para Evitar Contaminação e Disseminação de Microrganismos: Ações específicas para o Coronavírus (SARS-Covid-2) e outros agentes infecciosos. 37 Política Nacional de Saúde Mental: Diretrizes de atendimento especializado. 38 Legislação em Saúde e Enfermagem: Lei nº 10.216/2001: Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Portaria MS nº 224/92: Estabelece diretrizes e normas em saúde mental. Portaria MS nº 2413/98: Dispõe sobre atendimento a pacientes sob cuidados prolongados. Portaria MS/SNVS nº 272/98: Fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral. Resolução RDC nº 306/2004 da ANVISA: Regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Resolução COFEN nº 564/2017: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

ANEXO IV – DOS TÍTULOS

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - NÍVEL: ENSINO SUPERIOR - PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 30 PONTOS

TÍTULO: Doutorado em temas relativos ao cargo/área para a qual concorre (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 5,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item 3 do Capítulo XII deste edital.

TÍTULO: Mestrado em temas relativos ao cargo/área para a qual concorre (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 4,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item 3 do Capítulo XII deste edital.

TÍTULO: Curso de Especialização em temas relativos ao cargo/área para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2,5 pontos por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 5,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item 3 do Capítulo XII deste edital.

TÍTULO: Cursos de Aprimoramento, Extensão, Aperfeiçoamento, a partir do ano de 2020, em temas relacionados ao cargo/área para a qual concorre, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 ponto por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 5,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item 3 do Capítulo XII deste edital.

TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop, a partir do ano de 2020, em temas relacionados ao cargo/área para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 ponto por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 5,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento, conforme 3 do Capítulo XII deste edital.

TÍTULO: Trabalhos publicados, a partir do ano de 2020, em temas relacionados ao cargo/área para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,5 ponto por trabalho.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Entregar comprovante de apresentação de temas, pôsteres ou artigos publicados em anais, revistas, semanários, livros.

TÍTULO: Experiência Profissional no cargo/área para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 ponto a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no item 4 ao subitem 5.7 do Capítulo XII deste edital.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NÍVEL: ENSINO MÉDIO TÉCNICO - PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 12,5 PONTOS

TÍTULO: Cursos de Aprimoramento, Extensão, Aperfeiçoamento, em temas relacionados ao cargo/área para a qual concorre, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 ponto(s) por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 10,0 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme item 3 do Capítulo XII deste edital.

TÍTULO: Experiência Profissional no cargo/área para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 2,5 ponto(s).

COMPROVANTE(S): Conforme disposto no item 4 ao subitem 5.7 do Capítulo XII deste edital.

ANEXO V – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

VISUAIS

- a) Prova impressa em Braille;
- b) Prova impressa em caracteres ampliados;
- c) Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- d) Fiscal para auxiliar no preenchimento;
- e) Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir: Lente de aumento do Windows (ampliação) ou Narrador do Windows (leitor de tela).

AUDITIVAS

- a) Fiscal Intérprete de Libras, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- b) Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

FÍSICAS

- a) Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- b) Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- c) Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Eu,					,
CFP nº, RG nº	_, UF	do	RG,	Data	de
nascimento/, venho requerer a isenção da taxa de inscrição,	de acordo	com o	o Capítulo	III do e	dital
de abertura de inscrições.					
Declaro que estou amparado pela seguinte legislação:					
() Lei nº 12.147/2005 – Isenção de taxa de inscrição.					
Em cumprimento à Lei nº 12.147/2005, declaro, sob as penas da lei, que rea	-	-	_	_	
últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste edital, em órgâ	os oficiai	ou er	itidades c	edencia	adas
pela União, pelos Estados ou por Municípios.					
É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento desse requerir			-	_	r, da
documentação comprobatória em conformidade com o edital de abertura de insc	crições des	ste Con	curso Pub	lico.	
Estou ciente de que a declaração falsa de dados para fins de isenção da taxa de	inscricão	determ	inará o ca	ncelam	ento
de minha inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como	_				
em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo					
contraditório e a ampla defesa.			,	Ü	
Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus e	feitos leg	ais.			
,de		de 202	5.		
·					

Assinatura do candidato

REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DE 50% DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,					
CFP nº	, RG	nº	, UF	do RG,	Data de
nascimento/	/, venho requerer	a redução de 50% d	do valor da taxa de	e inscrição, de a	cordo com o
Capítulo III do edital do	e abertura de inscrições.				
() Lei Estadual nº 12	2. 782/2007 – Redução de tax	a de inscrição.			
matriculado em curs	Lei Estadual nº 12.782/20 o pré-vestibular ou curso	superior, em nível	de graduação ou	pós-graduação,	_
Declaro também que:					
	ção mensal inferior a 2 (dois	i) salários-mínimos.			
() estou desempreg	ado.				
É de minha responsab	oilidade exclusiva o correto	preenchimento dess	se requerimento e o	o envio, no praz	o regular, da
documentação compro	obatória em conformidade c	om o edital de abert	ura de inscrições de	este Concurso Pú	blico.
Estou ciente de que a	declaração falsa de dados	para fins de isenção	ou redução de tax	a de inscrição d	eterminará o
cancelamento de min	ha inscrição e a anulação d	e todos os atos del	a decorrentes, ben	n como a minha	exclusão do
Concurso Público em	qualquer época, sem preju	uízo das sanções civ	vis e penais cabíve	is pelo teor das	afirmativas,
assegurado o contradi	tório e a ampla defesa.				
	Por ser verdade, firmo o	presente para que s	urte seus efeitos leg	gais.	
		. de		de 2025.	
	Ass	sinatura do candidat	0		

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PELO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Eu,			
			, Data de nascimento//,
DECLARO , sob pena	das sanções cabíveis, especificam	iente para fins de pa	rticipação para o Concurso Público para c
qual estou me candi	datando, conforme formulário de in	nscrição, que:	
1 – Sou preto, pardo	ou indígena;		
2 – Não fui eliminad	do(a) de qualquer Concurso Públic	o ou Processo Seletiv	o realizados no âmbito do Estado de São
Paulo, nem tive anul	ado ato de nomeação ou admissão	, em decorrência de f	alsidade da autodeclaração, nos termos do
disposto no parágra	fo único, do art. 4, da Lei Complemo	entar nº 1.259/2015; €	e
3 – Manifesto inter	esse em participar do certame po	elo sistema de pont o	u <mark>ação diferenciada</mark> para pretos, pardos e
indígenas de que tra	ta o Decreto nº 63.979, de 19/12/2	018.	
	ar ciente de que para aferição da v	eracidade da raça/cor	autodeclarada no formulário de inscrição,
será verificada:	^	d	dada ay ay ka ka ay
	arencia), no caso de pretos e par o	los , e nao ancestralio	dade ou sentimento de pertencimento ou
outros.			2
_		וג – RANI proprio o	ou na ausência deste, o RANI de um dos
genitores, no caso d	os indigenas .		
Estou ciente de qu	e se for detectada falsidade dest	a autodeclaração ou	não atenda a algum dos procedimentos
previstos para a afe	rição, estarei sujeito(a) às penalida	ades legais, inclusive	de eliminação deste Concurso Público, em
qualquer fase, e de	anulação de minha nomeação, cas	so tenha sido emposs	ado(a), após procedimento administrativo
regular, em que seja	m assegurados o contraditório e a	ampla defesa.	
Por ser verdade, firn	no o presente para que surte seus e	efeitos legais.	
		de	de 2025.
	Assinat	ura do candidato	. <u></u>

ANEXO VIII – UNIDADES

Os cargos serão destinados, de acordo com o interesse e necessidade da administração, preferencialmente em uma das unidades elencadas neste Anexo, respeitado o número total de vagas previsto neste edital, podendo ser disponibilizados para outras unidades da Secretaria de Estado da Saúde, a critério da Administração.

UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental - Philippe Pinel	RUA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 5214 - PIRITUBA - CEP: 02938-000	SÃO PAULO
Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental da Água Funda	AV. MIGUEL ESTEFNO, 3030 - VILA ÁGUA FUNDA - CEP: 04301-002	SÃO PAULO
Centro Especializado em Reabilitação Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti	ESTRADA DAS VARINHAS, KM 3,5 - JUNDIAPEBA - CEP: 08751-970	MOGI DAS CRUZES
Complexo Hospitalar do Juquery	AV. DOS COQUEIROS, S/N - CENTRO - CEP: 07850-320	FRANCO DA ROCHA
Complexo Hospitalar Padre Bento	AV. EMÍLIO RIBAS, 1.573 - GOUPOUVA - CEP: 07051-000	GUARULHOS
Conjunto Hospitalar do Mandaqui	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 4.301 - MANDAQUI - CEP: 02401-400	SÃO PAULO
Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital	RUA LEOPOLDO MIGUEZ, 327 - SETOR AZUL 2º ANDAR - CAMBUCI - CEP: 01518-020	SÃO PAULO
Hospital e Maternidade Interlagos	RUA LEONOR ALVIM, 211 - INTERLAGOS - CEP: 04802-190	SÃO PAULO
Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros - UGA IV	AV. CELSO GARCIA, 2.477 - BELENZINHO - CEP: 03015-000	SÃO PAULO
Hospital Geral de São Mateus	RUA ÂNGELO DE CÂNDIA, 540 - SÃO MATEUS - CEP: 03958-000	SÃO PAULO
Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha	AV. DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, 3.000 - VILA NOVA CACHOEIRINHA - CEP: 02720-200	SÃO PAULO
Hospital Infantil Candido Fontoura	RUA SIQUEIRA BUENO, 1.757 - MOOCA - CEP: 03173-010	SÃO PAULO
Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos	RUA PRINCESA IZABEL, 270 - VILA CORREA - CEP: 08500- 000	FERRAZ DE VASCONCELOS
Hospital Regional de Osasco	RUA ARI BARROSO, 355 - PRESIDENTE ALTINO - CEP: 06216-240	OSASCO
Hospital Regional Sul	RUA GENERAL ROBERTO ALVES DE CARVALHO FILHO, 270 - SANTO AMARO - CEP: 04447-000	SÃO PAULO
Instituto Clemente Ferreira	RUA DA CONSOLAÇÃO, 717 - CEP: 01301-000	SÃO PAULO
Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia	AV. DANTE PAZZANESE, 500 - IBIRAPUERA - CEP: 04012- 180	SÃO PAULO
Instituto de Infectologia Emilio Ribas	AV. DR. ARNALDO, 165 - PACAEMBU - CEP: 01246-900	SÃO PAULO
Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia	PRAÇA PADRE ALEIXO MONTEIRO MAFRA, 34 - SÃO MIGUEL PAULISTA - CEP: 08011-010	SÃO PAULO

ANEXO IX - CRONOGRAMA

ITEM	PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO*
1	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	24/10/2025
2	Período para impugnação do edital	25/10 a 31/10/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
3	Divulgação das respostas às impugnações	06/11/2025
4	Período de inscrições Recebimento de solicitações diversas: - Solicitação para uso de prenome ("nome social") - Solicitação para participação como candidato com deficiência - Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova - Solicitação para participar do sistema de pontuação diferenciada — PPI - Solicitação para incluir Jurado e CadÚnico como critério de desempate de notas	07/11 a 11/12/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 23 horas do último dia
5	Período de envio de documentos - Solicitação para uso de prenome ("nome social") - Solicitação para participação como candidato com deficiência - Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova - Solicitação para participar do sistema de pontuação diferenciada — PPI - Solicitação para incluir Jurado e CadÚnico como critério de desempate de notas	07/11 a 12/12/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
6	Período de solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição	07/11 a 10/11/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
7	Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição	24/11/2025
8	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição	25/11 a 27/11/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
9	Divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra o indeferimento dos pedidos de isenção/redução de taxa de inscrição	05/12/2025
10	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	12/12/2025
11	Divulgação do resultado preliminar do(a): - Deferimento/Indeferimento das inscrições - Solicitação para uso de prenome ("nome social") - Solicitação para participação como candidato com deficiência - Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova - Solicitação para participar do sistema de pontuação diferenciada — PPI - Solicitação para incluir condição de critério de desempate	16/12/2025
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do(a): - Indeferimento das inscrições - Solicitação para uso de prenome ("nome social") - Solicitação para participação como candidato com deficiência - Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova - Solicitação para participar do sistema de pontuação diferenciada — PPI - Solicitação para incluir condição de critério de desempate	17/12 a 19/12/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia

ITEM	PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO*
13	Divulgação das respostas dos recursos interpostos e do resultado definitivo do(a): - Deferimento/Indeferimento das inscrições - Solicitação para uso de prenome ("nome social") - Solicitação para participação como candidato com deficiência - Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova - Solicitação para participar do sistema de pontuação diferenciada — PPI - Solicitação para incluir condição de critério de desempate	06/01/2026
14	Publicação do edital de convocação para a Prova Objetiva	09/01/2026
15	Aplicação da Prova Objetiva	18/01/2026
16	Período para interposição de recurso contra a aplicação da Prova Objetiva	19/01 a 21/01/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
17	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	20/01/2026
18	Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	21/01 a 23/01/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
19	Divulgação das respostas dos recursos interpostos e gabarito definitivo da Prova Objetiva	10/02/2026
	Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva (notas)	
20	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	11/02 a 13/02/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
21	Divulgação de respostas de recursos interpostos e resultado definitivo da Prova Objetiva	23/02/2026
22	Convocação para entrega de Títulos	23/02/2026
23	Período de recebimento de Títulos	03/03 a 06/03/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
24	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos	17/03/2026
25	Período para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos	18/03 a 20/03/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
26	Divulgação das respostas dos recursos interpostos e resultado definitivo da Avaliação de Títulos	31/03/2026
27	Convocação para o procedimento de heteroidentificação	31/03/2026
28	Procedimento de heteroidentificação	11 ou 12/04/2026
29	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	17/04/2026
30	Período para pedido de reconsideração referente ao resultado do procedimento de heteroidentificação	18/04 a 24/04/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
31	Divulgação das respostas do pedido de reconsideração e resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	05/05/2026
32	Divulgação preliminar da Classificação Final**	05/05/2026
33	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Classificação Final**	06/05 a 08/05/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia
34	Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Classificação Final**	15/05/2026
35	Divulgação da Classificação Final definitiva**	15/05/2026

- * As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Saúde e do INSTITUTO QUADRIX. Caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de edital ou de comunicado. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas na página oficial do Concurso Público.
- ** Data condicionada à ocorrência das etapas previstas nos itens 27 a 31 do cronograma, bem como resultado da perícia médica a que se refere os itens 10 ao 12 do Capítulo V deste edital.